



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2023/2028

DECRETO Nº. 051 DE 09 DE MAIO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NO DIA

12/05/25

**Público
Presente**

Ato: Decreto 51/2025

Jessica Portela Silveira

**"INSTITUI A RUA GASTÃO DE PAULA PIRES
COMO RUA DE LAZER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do lazer, da prática de atividades recreativas, esportivas e culturais, visando à qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os espaços públicos destinados à convivência comunitária e a importância da utilização segura de vias urbanas para a prática de lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como **Rua de Lazer** a **Rua Gastão de Paula Pires**, situada no Bairro Piraubinha, Município de Piraúba/MG.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, a Rua Gastão de Paula Pires será **fechada para o trânsito de veículos automotores**:

I - **Aos domingos**, no horário compreendido entre **08h e 14h**, permitindo exclusivamente a utilização do espaço para atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer pela comunidade.

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 3º Durante o período de fechamento da via, será permitida apenas a circulação de pedestres, ciclistas e pessoas envolvidas nas atividades recreativas, esportivas e culturais.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, em conjunto com os demais órgãos e secretarias competentes, adotar as providências necessárias para a sinalização adequada da via e para a orientação da população sobre a interdição temporária da rua.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Piraúba/MG, 09 de maio de 2025.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba

☎ Telephone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG